



# MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

## Secretaria de Assuntos Jurídicos

### *Procuradoria-Geral do Município*

DECRETO Nº 2.253 , de 28 de julho de 2020

**DISPÕE SOBRE NOVA PRORROGAÇÃO DAS DATAS DE VENCIMENTOS DO ISSQN ANUAL, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS E DO PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, DISPOSTAS NO DECRETO 2185, de 25 de MARÇO de 2020, ALTERADAS PELO DECRETO MUNICIPAL N. 2203, DE 09 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e especialmente o que dispõe o art. 33 e parágrafos e arts. 66 e 67, todos do Código Tributário Municipal, Lei nº 1524, de 26 de dezembro de 2001, com alterações da Lei Municipal nº 1.601, de 19/12/2003 e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de acidentes/doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (arts. 196 e 200, da Constituição da República);



# MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

## Secretaria de Assuntos Jurídicos

### Procuradoria-Geral do Município

**CONSIDERANDO** notícias divulgadas sobre o surto do novo coronavírus (COVID-19), declarado, pela Organização Mundial da Saúde, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

**CONSIDERANDO** que o comportamento do vírus, os modos de transmissão e o comportamento da doença estão sendo estudados à medida que os casos são identificados, em especial, em países com diferentes características climáticas e socioambientais, que as medidas de segurança também serão atualizadas e que, portanto, o presente documento deve ser acompanhado da atualização dos canais oficiais da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

**CONSIDERANDO**, o abalo provocado na economia de todo o País e a possibilidade de nova prorrogação de vencimentos sem que, contudo, extrapole o exercício de 2020;

**CONSIDERANDO**, o Estado de Emergência decretado pelo Município de Guaxupé, através do Decreto n. 2209/2020 e Decretos de Estado de Emergência posteriores, com medidas de enfrentamento do novo COVID-19:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** . Os Vencimentos do ISSQN, com recolhimento anual, e taxas de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento e de Fiscalização de Anúncios e preço público do espaço público anual, Competência 2020 ficam prorrogados para 15 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O pagamento dos tributos de que trata o *caput* deste artigo, por opção do contribuinte e liberalidade do órgão arrecadador, terá as seguintes alternativas:



**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
***Procuradoria-Geral do Município***

- I. 10% de desconto para pagamento em parcela única até o dia 15 de outubro de 2020;
- II. Parcelado em até 3 (três) vezes, sem acréscimos, com os seguintes vencimentos:
  - a - 1º parcela: vencimento em 15 de outubro de 2020;
  - b - 2ª parcela: vencimento em 16 de novembro de 2020;
  - c - 3ª parcela: vencimento em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 28 de julho de 2020.

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
**Prefeito de Guaxupé**

**LISIANE CRISTINA DURANTE**  
**Procuradora-Geral do Município**